



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

27

CONCLUSÃO E AUTORIZAÇÃO

(Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Diante do exposto na documentação colecionada ao processo, ficam demonstradas:

- A adequação técnica e legal da escolha da empresa contratada;
- A compatibilidade do preço com os valores de mercado;
- A viabilidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, nos termos da legislação vigente, o prosseguimento da contratação direta com base na presente justificativa.

São José do Rio Pardo - SP, 04 Março de 2026.

Amanda Chiconello Braga
Diretora Executiva Interina



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

47

REQUISIÇÃO

Requisição: 004/2026

Data: 04/03/2026

Processo: 004/2026

Objeto: O presente contrato contempla a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do portal IMP, com fornecimento total de licença de uso, bem como suporte técnico, manutenção, migração (Banco de dados e arquivos do site atual) hospedagem do website e serviços de atualização de informações do portal da transparência, com produção de arte para capa de notícias do site, desenvolvimento sistema web de retaguarda.

Justificativa: Diante da necessidade de manter a propriedade do website para o Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo na página mundial de computadores faz-se necessária a contratação de empresa especializada que também cumpra todas as especificações contidas no anexo I.

Edson Luís Garcia
Diretor Financeiro do RPPS

Autorizado:

SIM ☒

Não ()

Amanda Chiconello Braga
Diretor Executivo interino do RPPS